



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 16 de novembro de 2020.

Juliana Alves de Freitas
Divisão de Licitação

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 1481000295/2020 SEDESE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	01 DE DEZEMBRO DE 2020
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 1481000295/2020 SEDESE.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis q e se seguir.	
Endereço do local de realização do certame, em consideração a pandemia do COVID-19: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rua: Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de sua Pregoeira Substituta nomeada pela portaria nº 128/2020, torna público que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Educação, às **09:00 (Nove) horas do dia 01 de outubro de 2020** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal nº 1039/2013 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 1481000295/2020 SEDESE**, observando o que se segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à propostas
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

III – DA ABERTURA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/12/2020

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37530-000.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas constituídas e mantidas;
- estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- estejam sob processo de falência.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. Da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
 - cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante a ser credenciado;
 - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Declaração de ME/EPP (**quando for o caso**) – **Anexo IX**
- e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
- e.2) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 – Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

5.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.6 – Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**), de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. Da Lei nº. 10.520/02, **deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.8 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples no envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo V**) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE N° 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N°067/2020
DATA DE ABERTURA: 01/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

d) **ENVELOPE N° 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020
DATA DE ABERTURA: 01/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

6.4 – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 – A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

6.7 – O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 – A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços/fornecimento em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VIII** deste Edital, ou em **formulário próprio** contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos prorrogação da validade por igual prazo. os licitantes classificados,

f) Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada e com indicação precisa da marca.

7.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestadamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 – Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 – A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de **tributos municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.4 – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Das declarações:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VI**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidores Públicos, podendo ser utilizada o modelo descrito em **Anexo XI** deste Edital. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante e constar o carimbo com CNPJ da mesma.

8.6- Capacidade técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) O atestado deverá ser apresentado(a) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL**.

a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

OBS: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por Item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

- d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa prevalecerão as da proposta. e na proposta específica,

10.3 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1 - Até **26/11/2020, 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.
- 11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, **protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis**, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00 hs as 11:20 hs e das 13:00 hs as 16:20hs.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

11.5- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

11.6- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo assegurada vista imediata dos autos.

11.7- A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.8- Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, n° 218, Centro, no horário das 8:00 hs as 11:20 hs e das 13:00 hs as 16:20 hs representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.12- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.14 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

11.15- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.16- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

11.17 - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou escritório.

11.18- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.19- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, e-mail ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.20- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **03 (três) dias**. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

12.2- O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura Municipal de Brazópolis convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.4 - O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final em 31/08/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

12.6 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

13.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

13.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3 - A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13.3.a- Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

13.4 – “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira”.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

16.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

16.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

16.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.5 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.8 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada do no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido.

17.14 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n° 8.666/93.

17.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.15 - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

17.15.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

17.16 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.17 - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

17.19 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP (se for o caso)

Anexo X - Dado do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura do Contrato

Anexo XI - Declaração que não possui em seu quadro societário Servidores Públicos

Anexo XII - Termo de Renúncia (não obrigatório)

Brazópolis/MG, 16 de Novembro de 2020.

Dalva de Cássia Faria
Comissão de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações

Rosiana Pereira de Faria
Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: n° 155/2020 Pregão

Presencial: n° 067/2020

Aquisição de: **Material Esportivo**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 155/2020, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 1481000295/2020 SEDESE**, é a seguinte:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	09	Jogo de camisa, com 18 peças. Camisa masculina para esportes – jogo de camisas de futebol de campo, totalizando 16 unidades, confeccionadas em malha 100% poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 120 a 140 gramas para as camisas de linha, gola olimpica prespontada com barata interna e nas mangas punho de 1,5cm, com numeração e logos que serão fornecidas posteriormente. Contendo 16 camisas de jogadores de linha, com mangas curtas e 02 Vivos, um inicia da gola até o final da manga, outro inicia da gola contornando o corpo até o final da barra da camisa frente e costas. 02 camisas de goleiro, tamanho G adulto, confeccionada em malha 100%poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 170 a 190 gramas com mangas longas até o punho e 02 vivos, unum sai da gola até o final da manga, outro sai da gola até contornando o corpo, até o final da barra da camisa frente e costas e proteção acolchoada nos cotovelos, em cores diferentes das camisas de manga curta.	R\$560,00	R\$5.040,00
02	Unidade	162	Calção para futebol. Calção em 100% poliéster, elastico e cordão na cintura. Numeração e cor serão fornecidos posteriormente.	R\$21,70	R\$3.515,40
03	Par	162	Meião para esporte. Meião para pratica do futsal, de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de punho elástico, tamanho 39 a 43.	R\$10,57	R\$1.713,42
04	Unidade	16	Colete para futebol, tecido 100% poliéster, dupla face, de um lado cor Azul Royal e do outro lado Laranja e com acabamento (DRY CACHARREL). Acabamento: elastico encapado e debrum nas laterais + 10 cm aproximadamente de elastico em repouso. Logo será fornecido posteriormente. Versão P&B em silkscreen, tamanho 12,7x12 cm (larguraxaltura)	R\$15,83	R\$253,33



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

05	Unidade	18	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionadas em PU (Poliuretano) e camara em Butil, valvula com miolo de silicione removivel e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diametro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de agua.	R\$149,24	R\$2.686,46
06	Unidade	08	Bola de futebol de campo, categoria infantil, com sistemas de gomos termo fundidos, confeccionadas em PU(Poliuretano) e camara em Butil, valvula com miolo de silicione removivel e lubrificado, peso 350 a 390 gramas, diametro 64 a 66 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de agua.	R\$103,49	R\$827,98
07	Unidade	03	Bola de futsal, categoria infantil, com sistemas de gomos termo fundidos, confeccionadas em PU(Poliuretano) e camara em Butil, valvula com miolo de silicione removivel e lubrificado, peso 350 a 380 gramas, diametro 55 a 59 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de agua.	R\$134,24	R\$402,74
08	Unidade	06	Bola de futsal, categoria Adulto, com sistemas de gomos termo fundidos, confeccionadas em PU(Poliuretano) e camara em Butil, valvula com miolo de silicione removivel e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diametro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de agua.	R\$161,74	R\$970,49
09	Unidade	05	Bola de Volei oficial, categoria adulto, matrizada/sem costura, confeccionada em microfibras e camara butil, valvula com miolo de silicone removivel e lubrificado, peso 260 a 280gramas, diametro 65 a 70 cm e 18 gomos. Deverá apresentar também laudo tecnico laboratorial, bola de voleibol em microfibras e butil da camara.	R\$165,31	R\$826,57
10	Unidade	05	Bolas de Handebol oficial, categoria adulto, H3 oficial. Costurada a mão, com ovalização de 0,75% e kick de 1,2m. Confeccionada PU(Poliuretano), circunferencia 58 a 60cm, peso 425 a 475g, valvula com miolo de silicione removivel e lubrificado, camara em butil zairbility, não brilhante nem escorregadia, 32 gomos e da 1º linha da marca.	R\$163,74	R\$818,74
11	Unidade	05	Bola de basquete. Bola para jogos modalidade basquete oficial. Matéria prima: Microfibras de PU; circunferencia 75 a 78cm; peso600 a 650g; bola matrizada com miolo removivel e lubrificado; da 1º linha da marca.	R\$246,74	R\$1.233,74
12	Unidade	02	Rede esportiva para futebol de campo. Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) e proteção ao raios Ultravioletas (UV). Vista frontal (comprimento 7,30m a 7,50m; altura 2,44m a 2,54m); Vista Lateral altura 2,44m a 2,54m), profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10m e profundidade superior (cima) 0,80cm a 0,90cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a	R\$401,00	R\$802,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

			15x15cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca		
13	Unidade	01	Rede esportiva para futsal. Confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) e proteção ao raios Ultravioletas (UV). Vista frontal (comprimento 3,00m a 3,20m comprimento 2,00m a 2,20m altura). Vista Lateral altura 2,00m a 2,20m, profundidade inferior (baixo) 0,90m a 1,00 m e profundidade superior (cima) 0,40cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca.	R\$215,00	R\$215,00
14	Unidade	02	Rede de voleibol esportiva, 100% polietileno impermeabilizado, resistente a Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta trançado em malha de 10 a 12cm, com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm(quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,50 a 10m comprimento x 1,00m de altura; com ilhos nº0 nos 04 cantos. Sistema de cordas 6mm pp nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2 mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiros metálicos/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.	R\$460,00	R\$920,00

OBS: Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão possuir o selo de garantia do INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A Secretaria Municipal de Educação e a Divisão de Esportes tem como finalidade promover a política de esportes e recreação do Município, orientando as ações básicas e promovendo o relacionamento e colaboração com as entidades municipais, estaduais e federais correlatas. A aquisição do material esportivo descrito no Anexo I deste Edital, visa o desenvolvimento de projetos, campeonatos e torneios a serem promovidos pela Divisão de Esportes e ampliar o acesso ao esporte e lazer, oferecendo o mínimo de estrutura necessária e permitindo a premiação das equipes ou atletas vencedores. Destaca-se também, que o esporte e a atividade física são importantes ferramentas da Educação Física que podem ser utilizados na valorização das crianças e juventude do município. Além disso, por meio destas atividades é possível criar uma pessoa saudável nos aspectos físicos e psicológicos, através da educação de valores considerados positivos pela sociedade, tais como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação. É de suma importância também, promover a interação e fortalecimento das relações de convivência entre a comunidade municipal, bem como incentivar a prática de esporte e o trabalho em equipe, promovendo, dessa forma, a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

2.2 - A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

3.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 20.225,86 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.02.27.812.0010.2031.3.3.90.30.00 Ficha: 193 Fonte: 100	Manutenção da Diretoria Municipal de Esporte – Material de Consumo.

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

5.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

6.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá **após** a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
6.1.a- Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

6.2 - A entrega dos materiais licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00hs às 11hs e 20mins do período da manhã e das 13:00hs às 16hs e 20mins do período da tarde, devendo ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

6.3 - A autorização para fornecimento do(s) materiais(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.4 - O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;

6.5 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.6 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.8 Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão possuir o selo de garantia do INMETRO e serem entregues embalados, sem nenhum estrago e defeito de fabricação.

7 – DO ACEITE DO OBJETO:

7.1 - O(s) produto(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

- d) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- e) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Brazópolis/MG;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).

10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Divisão Esporte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

11.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O fiscal do CONTRATO e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 16 de Novembro de 2020.

HELDER LUIZ CHAVES DA SILVEIRA
COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E
JUVENTUDE

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO II

CONTRATO N.º _____/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BRAZÓPOLIS E A EMPRESA

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. *Carlos Alberto Morais*, português, casado, portador do Registro Geral nº W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 - Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o, brasileira(o), portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº ... Bairro, Município de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 155/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 067/2020, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.02.27.812.0010.2031.3.3.90.30.00 Ficha: 193 Fonte: 100	Manutenção da Diretoria Municipal de Esporte – Material de Consumo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO 1481000295/2020 SEDESE.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final doze (12) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

I – CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- e) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- f) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- g) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- h) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados e dos materiais a serem entregues;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), material (s) e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro encargo, resultantes pela execução do contrato, bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento
- h) Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 deverão possuir o selo de garantia do INMETRO e serem entregues embalados, sem nenhum estrago e defeito de fabricação

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORNECIMENTO

6.1- O valor total do presente Contrato será de R\$...... (.....)

6.2- A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, no município de Brazópolis/MG, no horário das 08:00hs às 11hs e 20mins do período da manhã e das 13:00hs às 16hs e 20mins do período da tarde, devendo ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

6.3 - A autorização para fornecimento do(s) material(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

6.4 - O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;

6.5 O veículo/máquina deverá ser entregue com manual de instruções;

6.6 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.6.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

6.7 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá **após** a confirmação do recebimento do repasse por parte do Concedente, bem como o pagamento serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

7.1. Na ocasião do não recebimento do repasse por parte do Concedente, o município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto do Edital bem como o disposto em Contrato assinado com a empresa licitante vencedora.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira”.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do(s) material (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através da Divisão de Esporte, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, de..... de 2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

Prefeito Municipal

CONTRATADA

**Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nºemitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº:, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº:, Bairro....., Município de, Estado de, CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **067/2020** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.
....., com sede localizada na, n°, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr.
..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de n°, emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°.
....., residente e domiciliado na, n°, Bairro,
Município de, Estado de, CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado
pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2020** na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e Data _____, de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n° do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n° CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.067/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos veículos abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>			<i>NÚMERO</i>			<i>Fl.</i>
PREGÃO PRESENCIAL			067/2020			01/01
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>				<i>TEL.:</i>		
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>			
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>				
PROPOSTA DE PREÇOS						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>QUANTITATI -VO (*)</i>	<i>MENOR PREÇO POR ITEM</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO TOTAL DO ITEM</i>
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: N° 155/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2020

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 155/2020 - Pregão Presencial N° 067/2020

ANEXO X

(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária n°: (da Empresa à qual representa)	Agência n°: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório Nº 155/2020 - Pregão Presencial Nº 067/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função

Esta certidão deverá ser apresentada em papel com timbre da Empresa Licitante e com o carimbo da mesma.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório N° 0155/2020 - Pregão Presencial N° 67/2020

ANEXO XII

(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n° 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n°....., participante da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 067/2020, Processo Licitatório n° 155/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de.....de 2020

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____ CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.